

Giovanni Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Finanças

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) n°

001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo de manifestação de interesse, que trata do objetivo de viabilizar a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, visando à estruturação de parceria público-privada para modernização, eficiência, expansão, operação, informatização e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Lucas do Rio Verde – MT, o prazo ficará prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis a contar deste extrato de publicação, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, com endereço na Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, em Lucas do Rio Verde – MT, Fone(65) 3549-8300 das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 15h:00 e no site: www.lucasdoriverde.mt.gov.br.

Lucas do rio Verde-MT, 23 de Maio de 2019.

Flori Luiz Binotti
Presidente do CGPPP/LRV

Lucas do Rio Verde-MT

PORTARIAS

PORTARIA N° 89, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIEGO ARAUJO CARRIJO, Mat. 6315, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal nomear KELI APARECIDA PALUDO FERNANDES, Mat. 4843, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do Contrato nº 169/2018, referente a Adesão nº 030/2018, o qual tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 158/2018, proveniente do Pregão Eletrônico nº 008/2018, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso – MT, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde – MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarife e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2018.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 031.267.281-03	CPF do Suplente Fiscal: 021.517.201-95
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome por extenso: DIEGO ARAUJO CARRIJO	Nome por extenso: KELI APARECIDA PALUDO FERNANDES

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de janeiro de 2019.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

RAFAEL BESPALAZ
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 239, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear OSMAR RIEWE, Mat. 5852, ocupante do cargo de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Fiscal nomear ADEMIL SANTANA PEREIRA, Mat. 6513, ocupante do cargo de Supervisor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal do Contrato nº 025/2019, referente a Adesão nº 002/2019, o qual tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 144/2018 do Pregão Eletrônico nº 06/2018 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, referente a aquisição do equipamento será para uso na limpeza de ruas e avenidas do município de coletando terra e demais resíduos existentes nas vias públicas.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):
Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração